



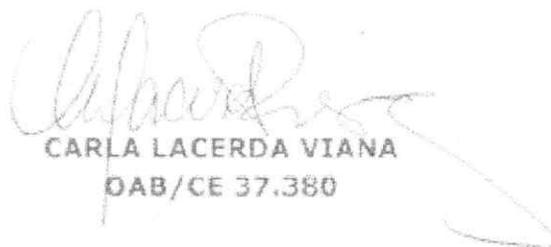
PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, para exame, o processo administrativo de Dispensa de Licitação N^o. **2021.02.09.01**, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Consultoria em Censo Previdenciário dos Servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba-CE.**

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei N^o. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, e parágrafo único do Art. 26.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Irauçuba/CE, 10 de fevereiro de 2021.


CARLA LACERDA VIANA
OAB/CE 37.380